



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA VILLE - PROJETOS DE ENGENHARA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM NA AV. DOS YPES E RUA MARION.**

**Procedimento Licitatório nº 458/2023.  
Dispensa nº 018/2023  
Contrato nº 160/2023**

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP:13.910-027 no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VILLE - PROJETOS DE ENGENHARA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 02.679.558/0001-70, situada na Rua Major Manoel Antonio Mattos, nº 1.692, Jardim Brasil, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, CEP 13.560.410, representada neste ato por seu representante legal o Senhor **PAULO VAZ FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, portador do documento de identidade RG nº 17.389.373-9 – SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 141.017.128-08, residente e domiciliado na Rua São Joaquim, nº 1.607, apto 83, Centro, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, CEP 13.560-300, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## **1.0 DO CONTRATO:**

1.1. Prestação de serviços de elaboração de projeto de drenagem na Av. dos Ypes e Rua Marion, conforme Memorial Descritivo constante do **ANEXO I** deste Contrato.

1.2. A presente contratação direta tem fundamento no artigo 24, I, da Lei 8.666/93.

## **2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) **Dispensa nº 018/2023;**
- b-) **Procedimento Licitatório nº 458/2023;**
- c-) **Proposta da CONTRATADA.**

2.2. Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **3.0 - PRAZO, DATA E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:**

3.1. - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços pelo período de 60 (sessenta) dias, sendo possível a prorrogação deste prazo a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, atentando-se inclusive para os anexos constantes deste instrumento contratual, quais sejam:

- **ANEXO I** – Memorial Descritivo;

3.2. - A **CONTRATADA** poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica dos serviços executados integralmente.

## **3.3. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.3.1. - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- 3.3.2. - Executar integralmente o objeto contratado, nas quantidades previstas, prazo de execução e todas as exigências técnicas e normas vigentes;
- 3.3.3. - Deverá indicar responsável técnico para a execução dos serviços;
- 3.3.4. - Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, que será realizada por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, podendo a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à empresa **CONTRATADA**, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 dias, bem como comunicar a **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução dos serviços;
- 3.3.5. - Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.
- 3.3.6. - Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa **CONTRATADA** a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.
- 3.3.7. - Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, de forma a respeitar a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação.
- 3.3.8. - Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às Especificações/Orientações Técnicas indicadas nas Ordens de Serviço;
- 3.3.9. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 3.3.10. - Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 3.3.11. - Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.3.12. - Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas constantes neste projeto básico, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT e DNIT.
- 3.3.13. - Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados.
- 3.3.14. - Manter os locais dos serviços sinalizados, sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.
- 3.3.15. - Efetuar seguro de responsabilidade civil perante terceiros, prevenindo eventuais sinistros, além do seguro contra acidente de trabalho, que decorre da legislação em vigor.
- 3.3.16. - Apresentar, junto com a medição, cópia da relação de trabalhadores, guia recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) e guia da Previdência Social (GPS), devendo tudo ser juntado ao Processo;





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## 4.0 - PREÇO:

4.1. - O valor global para a prestação dos serviços previstos como objeto deste Contrato é de **RS 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)**, apresentado pela **CONTRATADA** devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. - O valor referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.39.00 – **Tesouro Próprio**.

## 5.0 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. **Finalizada a execução do objeto** deste Termo, poderá ser emitida a nota fiscal, que, após ser conferida pela Secretaria de Obras e Serviços, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal a ser providenciado pela Secretaria de Obras e Serviços.

5.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.3. - Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.4. - A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada no endereço eletrônico: [obras@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:obras@jaguariuna.sp.gov.br); [almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br).

5.5. - Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.6. - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.7. - **Não será aceita a indicação de Conta Poupança.**

5.8. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (certidão federal) e a justiça do trabalho (CNDT).

## 6.0 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

## 7.0 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. - A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

## 8.0 - PENALIDADES:

8.1. - Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.1.1. - Advertência sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

8.1.2. - Multa nas seguintes situações;

8.1.2.1. - Moratória de 1 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

8.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto ou de descumprimento de qualquer cláusula contratual, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

8.1.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02(dois) anos.

8.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar cota a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a municipalidade. Que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.

8.2. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

8.3. - As penalidades previstas de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 8.1.2.

8.4. - A penalidade prevista na cláusula 8.1.2.2. itens caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

8.5. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, que cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **9.0 - RESCISÃO**

9.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **10.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas cona todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para fins da Dispensa de licitação.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

## 11.0 - TOLERÂNCIA:

11.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 12.0 - VIGÊNCIA:

12.1. - A vigência do Contrato será de 75 (setenta e cinco) dias.

## 13.0 - VALOR DO CONTRATO:

13.1. - As partes dão ao presente contrato o valor total de **32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais)**.

## 14.0 - DA ANTICORRUPÇÃO:

14.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

## 15.0 - FORO:

15.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde seixto propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 16.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

16.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADO** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.0 - E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 27 de setembro de 2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**  
**SECRETÁRIA DE GABINETE**

**PAULO VAZ**

**FILHO:14101712808**

Assinado de forma digital por PAULO

VAZ FILHO:14101712808

Dados: 2023.09.28 17:02:34 -03'00'

**VILLE - PROJETOS DE ENGENHARA LTDA**

**PAULO VAZ FILHO**

**RG nº 17.389.373-9 - SSP/SP**

**CPF sob nº 141.017.128-08**

Testemunhas:

**Caria Salete de Campos**  
**Assistente de Gestão Pública**  
**Prefeitura do Município**  
**de Jaguariúna**

**Luciano S. C. de Araújo**  
**Assistente de Gestão Pública**  
**Prefeitura do Município de Jaguariúna**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Dispensa nº 018/2023 – Prestação de serviços de elaboração de drenagem na Av. Dos Ypes e Rua Marion.

**LOCAL:** TRECHO SITUADO DEFRENTE À ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANKLIN DE TOLEDO PIZA FILHO E ARREDORES, NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA/SP.

Foto 1 – Vistas do Local



Fonte: Google Earth





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## 1 – DIVERSOS

Para efeitos deste memorial, a Contratada para a execução dos serviços será denominada simplesmente como Contratada, a Prefeitura do Município de Jaguariúna será denominada somente Prefeitura e o termo “Fiscalização” se refere à fiscalização realizada na obra pela Contratante.

O profissional responsável pela elaboração dos estudos e do projeto básico deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao projeto elaborado e manter o Livro de Ordem (caderneta de obra) devidamente preenchido e atualizado, nos termos prescritos pelo CONFEA, devendo ser rubricado conjuntamente com a Fiscalização da Prefeitura.

A Contratada é responsável pelo isolamento das áreas de trabalho, de modo a garantir a segurança de pedestres e veículos no local durante os estudos. A interdição, seja total ou parcial, deverá ser submetida à aprovação prévia da Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura.

Toda a obra deverá ser realizada dentro do período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Início de Obra – AIO, documento que será expedido pela Administração Municipal em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, salvo haver determinação superior, no caso de contrato de repasse de recursos estaduais e/ou federais, quando a AIO será emitida pela Administração tão logo obtenha a liberação do Órgão Gestor do Contrato para tal procedimento.

Todos os serviços a realizar são de responsabilidade da Contratada, que deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução.

## 2 – OBJETO

O presente destina-se aos estudos e elaboração do Projeto Básico para Adequação do Sistema de Microdrenagem da Av. dos Ipês/Rua Gáspere/Rod. João Beira, no trecho situado defronte à Escola Municipal de Educação Infantil Franklin de Toledo Piza Filho, na área urbana do Município de Jaguariúna/SP.

Os estudos e o desenvolvimento de projetos básicos visam garantir a mitigação de inundações na região citada, em especial nas épocas de alto índice pluviométrico.

Em vistorias realizadas pelo corpo técnico de Engenharia da SEOS (Secretaria de Obras e Serviços de Jaguariúna) e através de vídeos e fotos que foram amplamente divulgados pelas redes sociais entre os munícipes, foi verificado grande volume de água nas épocas chuvosas provenientes dos bairros que estão em níveis superiores. (Registros em fotos e vídeos).



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**Foto 2: Alagamentos na região em frente ao Hotel Stelati**



*Fonte: Redes Sociais*

Através de visita presencial nas chácaras lindeiras ao rio e no Hotel Stelati fica evidente o transbordamento recente do nível do Rio Jaguari que recebe as águas dessa região fazendo com que a tubulação de extravasão identificada fique afogada obrigando que as águas que vem dos níveis superiores percorram por dentro das chácaras e do Hotel Stelati e fiquem represadas nos pontos baixos da Avenida dos Ipês (em frente ao Hotel) e das chácaras. (conforme as fotos acima)

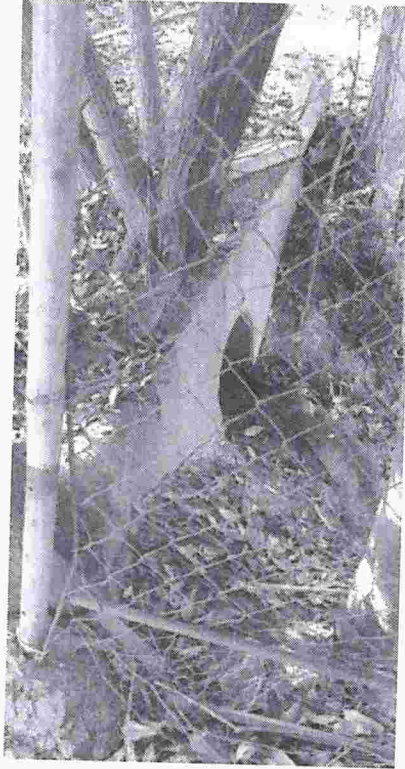




# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Foto 3: Tubulação de extravasão que fica afogada pelo rio nas épocas de cheia



Um dos objetivos principais da drenagem urbana é o de remover as águas pluviais em excesso da forma mais eficiente possível para evitar transtornos, prejuízos e riscos de inundações. Para esse fim, parte das ações necessárias concentra-se em medidas estruturais com a execução de projetos e obras.

Na foto abaixo tem-se parte do encaminhamento da água na região evidenciando um grande volume de contribuição advindo dos bairros com cota mais elevada (Jardim São Sebastião, Jardim Cruzeiro do Sul)





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

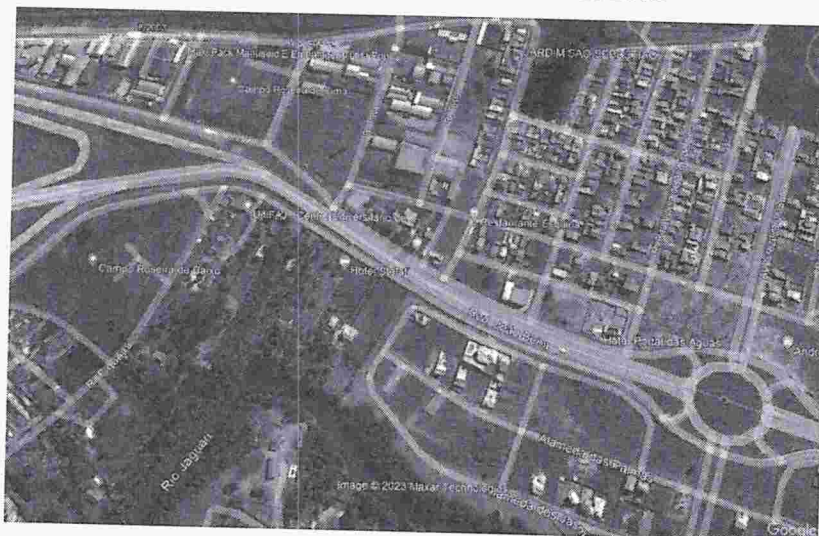
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Foto 4 – Percurso das águas e trecho de inundação (ponto mais baixo)



É possível verificar o elevado impacto da urbanização na região em um período de 20 anos acarretando diminuição da permeabilidade da água pluvial pelo solo. Através de Google Earth é possível observar imagens da região no ano de 2003 e no ano atual (2023).

Foto 5 - Vista do local no ano de 2003



Fonte: Google Earth





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Foto 6 – Comparativo do mesmo local no ano de 2023 (atual)



Fonte: Google Earth

Devido às transformações impostas pela urbanização são necessárias adequações na drenagem da região visando a eliminação de inundações e riscos a população, prejuízos no trânsito local já que essas vias são umas das principais rotas de acesso ao município, riscos aos moradores locais, etc.

Além dos aspectos de microdrenagem são necessários estudos relacionados a macrodrenagem, visto que em épocas de alto índice pluviométrico ocorrem transbordamentos do Rio Jaguari.

### **3 – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

#### **3.1 – CADASTRAMENTO DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL**

O escoamento superficial está relacionado a uma das etapas do ciclo da água em que ocorre o movimento das águas pela superfície terrestre. Tem origem, principalmente, através das precipitações. Parte da água é interceptada pela vegetação, outra parte é infiltrada em solos permeáveis (caso existam), parte fica retida em depressões do terreno em cotas mais baixa e parte escoar pela superfície (nas áreas impermeáveis). Quando o nível de água a montante excede a capacidade de infiltração do solo e ultrapassa os obstáculos (vegetações, depressões...) o fluxo segue as linhas de maior declividade formando os rios, córregos, ribeirões e caso esses dispositivos não consigam captar toda a vazão escoada surgem problemas graves que podem acarretar em inundações, transbordamentos dos rios, etc. Os projetos de engenharia são de suma importância para resistir as vazões máximas decorrentes dessa etapa do ciclo.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

O item remunera os trabalhos de campo para cadastramento do escoamento superficial na região em estudo. (Bairros São Sebastião, Cruzeiro do Sul, Roseira de Cima e de Baixo, Estância das Flores).

Através dos levantamentos topográficos, caso seja necessário o cadastro de mais locais devido ao fato de serem definidos como áreas de contribuição para os pontos de inundações especificados, deverão ser adicionados nesse item.

Medição: Será medido por área executada (m<sup>2</sup>).

## **3.2 – DEFINIÇÃO DA (S) ÁREAS DE CONTRIBUIÇÃO**

Área de contribuição delimitada através de levantamentos topográficos é definida como a superfície do terreno que contribui em um ponto com o escoamento de água.

No caso específico de drenagem urbana, deve-se limitar a área de contribuição pelas ruas, telhados, quintais, praças, equipamentos urbanos por onde a água pluvial é encaminhada até o ponto estudado.

2

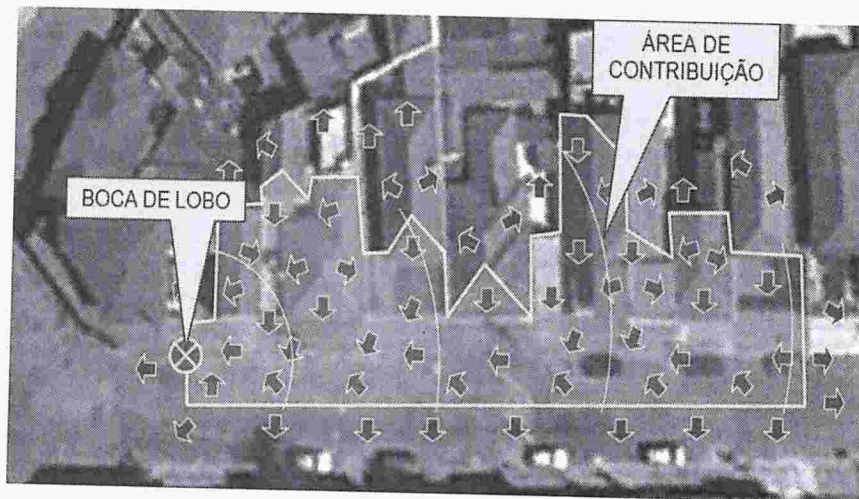




# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Foto 7 – Exemplo de definição de área de contribuição



Fonte: <https://www.ebanataw.com.br/drenagem/area.htm> (Acesso em 31/07/2023)

O item remunera os trabalhos de campo para definição da(s) área(s) de contribuição.

Medição: Será medido por área projetada (m<sup>2</sup>).

### **3.3 – ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS PARA GERAÇÃO DAS VAZÕES DE PROJETO**

O objetivo da realização de estudos hidrológicos está na obtenção de dados para determinar as vazões para dimensionamento das obras de drenagem. (Novas e atualizações de obras já existentes).

O estudo descreve as principais áreas de estudo: localização, tipo de relevo, ocupação, cobertura do solo, principais travessias, cursos d'água, etc.

O item remunera os estudos hidrológicos para obtenção das vazões de projeto.

Medição: Será medido por área executada (m<sup>2</sup>).

### **3.4 – VERIFICAÇÃO DA CAPACIDADE DE ESCOAMENTO DAS GALERIAS EXISTENTES**

As canalizações devem ser projetadas para serem capazes de conduzir com segurança a chamada vazão de projeto. Essa vazão geralmente é calculada a partir dos estudos hidrológicos realizados considerando a ocupação futura da bacia e um período de retorno adequado de acordo com cada dispositivo.

O item remunera a verificação da capacidade de escoamento das galerias existentes na região do projeto.

Medição: Será medido por metro linear (m) de tubulações estudadas.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **3.5 – DETERMINAÇÃO DA VAZÃO AFLUENTE ÀS BOCAS-DE-LOBO EXISTENTES**

Esses dispositivos são executados junto aos meios-fios ou sarjetas com o intuito de captar às águas pluviais direcionando às redes coletoras. Dependendo da vazão afluente define-se o tipo de boca-de-lobo (Simples, composta, combinada) e/ou a necessidade de maior ou menor quantidade desses dispositivos.

O tipo de boca-de-lobo escolhida também depende tipo de loteamento (Ruas estreitas e lotes pequenos exigem menos dispositivos, enquanto loteamentos com ruas largas e lotes grandes irão exigir muitas bocas de lobo (podendo ser adotadas de formato duplo, triplo, etc...))

**Foto 8 – Exemplo de definição de área de contribuição de boca de lobo**



*Fonte: <https://www.ebanataw.com.br/drenagem/area.htm> (Acesso em 31/07/2023)*

Modernamente considera-se como área de contribuição para uma boca de lobo a área de chuva que abrange a largura da via (mais a contribuição dos imóveis lindeiros) “vezes” a distância entre bocas de lobo consecutivas. Antigamente considerava-se apenas a largura como sendo a distância e muro a muro sem levar em conta a água pluvial proveniente das áreas internas dos imóveis.

Quanto a localização ideal das bocas de lobo pode-se citar:

- No final do trecho de rua antes de cruzamentos;
- Anterior a faixa de pedestres;
- Nas regiões com cotas mais baixas do quarteirão.







# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Portanto é de fundamental importância o cálculo da vazão afluente para definição do tipo adequado de dispositivo a ser adotado e assim verificar se os dispositivos existentes atualmente atendem ou não a necessidade do local estudado.

O item remunera a determinação da vazão afluente das bocas de lobo da região.

Medição: Será medido por unidade de boca de lobo calculada. (Existentes ou projetadas).

## **3.6 – PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS CAPTAÇÕES E NOVAS REDES DE GALERIA (SE NECESSÁRIO) NA REGIÃO DE ESTUDO, INCLUINDO O DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO E AS PLANTAS DOS PROJETOS**

Consoante aos estudos realizados deverão ser propostas as novas captações na região de estudo.

São exemplos de dispositivos para drenagem de água pluvial: Sarjeta (Podendo incluir novas ou alterações da existentes), guia ou meio-fio, bocas de lobo, poços de visita, caixas de passagem, valetões, galerias de drenagem, bueiros, descida d'água, escada hidráulica, etc...

Itens acessórios como as bombas para drenagem também podem ser necessários para drenar a água para locais estratégicos e podem ser inclusos nesse item (caso seja necessário)

O item remunera o projeto de todos os itens necessários para adequação da drenagem da região de projeto.

Medição: Será medido por dispositivos propostos para projeto (unidades).

## **3.7 – ELABORAÇÃO DOS PERFIS LONGITUDINAIS DAS REDES DE GALERIAS PLUVIAIS PROPOSTAS E ELABORAÇÃO DE DETALHES GRÁFICOS DOS ACESSÓRIOS DA REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS**

O item contempla a elaboração das peças gráficas referente aos dispositivos da rede de galerias pluviais e acessórios.

O item remunera o projeto finalizado digitalmente nas versões CAD, PDF e impresso fisicamente em tamanho adequado a visualização do projeto

## **3.8 – ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DAS OBRAS, QUANTIFICAÇÃO, MEMORIAL DE CÁLCULO E ORÇAMENTO DAS OBRAS**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

De acordo com os estudos e projetos produzidos deverá ser elaborado o memorial descritivo das obras necessárias para adequação do sistema de drenagem, a quantificação, memorial de cálculo e o orçamento das obras.

Inclui os estudos hidráulicos e hidrológicos realizados, o diagnóstico do sistema e drenagem da região em estudo, a proposta de novas captações e o dimensionamento de rede(s) de galerias (caso necessário) a serem implantados para mitigação dos problemas.

A especificação básica dos materiais e serviços necessários à execução das obras também deve ser contemplada.

Inclui a planta cadastral do sistema na bacia de contribuição, planta da(s) galerias de águas pluviais com a indicação dos trechos, diâmetros, distâncias, declividades, posição das bocas de lobo, poços de visita e caixas de passagem a serem construídas (com as respectivas cotas de topo e fundo) e outras informações necessárias, perfis longitudinais da(s) rede(s) de galeria de águas pluviais projetadas e os detalhes gráficos dos acessórios da(s) rede(s) de galerias de águas pluviais.

## **4 – Recebimento**

Concluídos os estudos e projetos, procederá a Prefeitura, no prazo de até 15 dias seguintes ao da entrega da comunicação de conclusão, que por escrito e nesse sentido lhe fizer a Contratada, seu exame minucioso a sua medição final a fim de recebê-los provisoriamente.

Após esse recebimento provisório, ficará a Contratada obrigada a realizar, às suas expensas e durante um período de observação de 6 (seis) meses, as modificações indicadas pela Prefeitura em consequência de falhas de projeto. Findo o prazo de observação de 6 (seis) meses, dentro de 20 dias seguintes ao da entrega da comunicação de conclusão, que por escrito e nesse sentido lhe fizer a Contratada, procederá a Prefeitura ao exame para recebimento definitivo, do qual se lavrará respectivo termo.

A Contratada fica responsável pelo projeto da obra de drenagem a ser executado.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 01 de agosto de 2.023.

Interessada:

Autor e Responsável Técnico:

p/ Prefeitura do Mun. de Jaguariúna  
Fernanda Angélica Santana  
Secretária de Obras e Serviços

Gabriel Carlos Colombo  
Engenheiro Civil  
CREA 5070809313





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 018/2023

Processo Licitatório Nº 458/2023

Contrato nº 160/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: VILLE - PROJETOS DE ENGENHARA LTDA

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM NA AV. DOS YPES E RUA MARION.**

**PELO PRESENTE TERMO, NÓS, ABAIXO IDENTIFICADOS:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 27 de setembro de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

**RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: Paulo Vaz Filho  
Cargo: engenheiro civil  
CPF sob nº 141.017.128-08  
E-mail: ville@villeengenharia.com.br  
Telefone: (16) 3371-0411

Assinatura: \_\_\_\_\_

PAULO VAZ FILHO:14101712808

Assinado de forma digital por PAULO VAZ  
FILHO:14101712808  
Dados: 2023.09.29 09:28:27 -03'00'

### ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernanda Angélica Santana  
Cargo: Secretária de Obras e Serviços  
CPF: 226.986.818-88

Assinatura: \_\_\_\_\_